



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 606, DE 22 DE JUNHO DE 1990

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA PROMOÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO INICIAL ALUSIVA A NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social, objetivando a construção inicial alusiva a Nucleo de Promoção Social.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social.

Artigo 3º - O Executivo poderá, também, firmar termos de aditamento para o fiel cumprimento das determinações visando o atendimento ao objeto do convênio.

Artigo 4º - O Executivo poderá, abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes do objeto do convênio.

Artigo 5º - Os recursos necessarios a cobertura do crédito aludido no artigo 4º, serão provenientes dos repasses a serem efetuados pela Secretaria de Estado conveniente bem como os citados nos incisos II e/ ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de junho de 1990

LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.

Secretária